PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
05
FOLHA Nº
Silva
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º ..015../2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015 de 03 de março de 2022, que: "*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 05 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo alterar a gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD, para que esta seja feita pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, haja vista que a mesma não está conseguindo receber os valores junto à Receita Federal em razão da ausência de outro órgão gestor do respectivo fundo.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente,

Prata/MG, 03 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 06
VISTO

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 28/03/2022
Secretário

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 05 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a ementa / título da Lei Municipal n. 2.664 de 05 de março de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2° - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.664 de 05 de março de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º - O FMPD será gerido pela Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, sob a fiscalização e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD. "

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.664 de 05 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
07
FOLHA Nº
Silva
VISTO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Prata/MG, 03 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal